



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**LEI N.º 1.158/08**

**Altera a redação do Artigo 1.º da Lei n.º 1.150/08,  
de 06/03/2008**

**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**Faz Saber** que, a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - O Artigo 1.º da Lei n.º 1.150/08, de 06/03/2008, passa a ter a seguinte redação:-

**"Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:-

**I.** contribuir mensalmente com  $\frac{1}{4}$  (**um quarto**) das despesas com a locação do imóvel para instalação do Cartório Eleitoral, situado na cidade de Garça, sito à Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n.º 168, bem como, o pagamento de impostos e taxas, ai também compreendidos os aluguéis periódicos e demais encargos derivados do locatício.

**II.** para uso exclusivo do Cartório Eleitoral de Garça, fica autorizado à Cessão de Uso, por prazo indeterminado, de diversos móveis e utensílios, conforme lista anexa, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, devidamente chapeados e numerados".

**Artigo 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM "João Manzano", 27 de Março de 2008

**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no lugar de costume, na data supra.

**EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO**  
Diretor Municipal da Administração